



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Segunda-feira, 09 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 245

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Licitações e Contratos	9
Ratificação	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

#### Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: [www.camaracapeladoalto.sp.gov.br](http://www.camaracapeladoalto.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Segunda-feira, 09 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 245

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI N° 2.004/2019 de 06 de Dezembro de 2019.

*“Altera Anexos II-A, III, e IV, da Lei Municipal nº 1.989 de 01.07.2019 – LDO e Anexos do I, III, IV, V da Lei 1.914 de 20.12.2017 do PPA”.*

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II-A – Programas, Metas e Ações, Anexo III – Metas Anuais e Anexo IV – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, da Lei nº 1.989, de 01 de Julho de 2019 (LDO de 2020), conforme anexos que passam a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I - Evolução da Receita, Anexo III – Relação de Programas, Anexo IV – Programas, metas e Ações, e Anexo V – Síntese da Ações por Função e Subfunção, da Lei nº 1.914, de 20 de Dezembro de 2017 (PPA de 2018/2021), conforme anexos que passam a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 06 de Dezembro de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

#### LEI N° 2.005/2019 de 06 de Dezembro de 2019.

*“Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Capela do Alto para o exercício de 2020”.*

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Capela do Alto, para o exercício financeiro de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 77.155.000,00 (setenta e sete milhões cento e cinquenta e cinco reais), discriminados pelos anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor com as seguintes especificações e desdobramento

RECEITAS CORRENTES	R\$	70.433.780,00
Receita Tributária	R\$	8.914.060,00
Receita Contribuição	R\$	1.562.000,00
Receita Patrimonial	R\$	1.302.500,00
Receita de Serviços	R\$	31.100,00
Transferências Correntes	R\$	57.916.220,00
Outras Receitas Correntes	R\$	707.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	13.082.300,00
Operação de Crédito	R\$	3.550.000,00
Alienação de Bens	R\$	50.000,00
Transferências de Capital Convênios	R\$	9.482.300,00
Deduções da Receita	R\$	6.361.080,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>77.155.000,00</b>

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

#### 01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa .....	R\$	2.380.000,00
02	Judiciária .....	R\$	1.455.000,00
04	Administração .....	R\$	5.570.250,00
06	Segurança Pública .....	R\$	1.060.500,00
08	Assistência Social .....	R\$	1.886.100,00
10	Saúde .....	R\$	15.727.900,00
12	Educação .....	R\$	31.149.500,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Segunda-feira, 09 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 245

Página 3 de 9

13	Cultura .....	R\$ 1.377.000,00	02.01.00	Judiciária .....	R\$ 1.455.000,00	
15	Serviços Urbanos .....	R\$ 8.160.700,00	02.02.00	Gabinete do Prefeito .....	R\$ 580.600,00	
18	Gestão Ambiental .....	R\$ 6.424.300,00	02.03.00	Adm. / Finanças e Planejamento ..	R\$ 4.989.650,00	
20	Agricultura .....	R\$ 119.500,00	02.04.00	Segurança Pública .....	R\$ 1.060.500,00	
26	Transportes .....	R\$ 789.200,00	02.05.00	Urbanismo .....	R\$ 8.949.900,00	
27	Desporto e Lazer .....	R\$ 283.500,00	02.06.00	Agricultura .....	R\$ 119.500,00	
99	Reserva de Contingência ..	R\$ 771.550,00	R\$ 77.155.000,00	02.07.00	Gestão Ambiental.....	R\$ 6.424.300,00
				02.08.00	Saúde .....	R\$ 15.727.900,00
				02.09.00	Educação .....	R\$ 31.149.500,00
031	Ação Legislativa .....	R\$ 2.380.000,00	02.10.00	Desporto, Lazer e Cultura ...	R\$ 1.660.500,00	
061	Ação Judiciária .....	R\$ 1.455.000,00	02.11.00	Assistência Social .....	R\$ 1.886.100,00	
122	Administração Geral .....	R\$ 3.026.900,00	02.99.00	Reserva de Contingência ....	R\$ 771.550,00	
123	Administração Financeira .....	R\$ 2.543.350,00			TOTAL DA DESPESA .....	R\$ 77.155.000,00
182	Defesa Civil .....	R\$ 1.060.500,00				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente .....	R\$ 815.800,00				
244	Assistência Comunitária .....	R\$ 1.070.300,00				
301	Atenção Básica .....	R\$ 2.771.400,00				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 11.735.500,00				
303	Supporte profilático e Terapêutico	R\$ 627.700,00				
304	Vigilância Sanitária .....	R\$ 593.300,00				
306	Alimentação e Nutrição .....	R\$ 1.983.700,00				
361	Ensino Fundamental .....	R\$ 19.250.900,00				
362	Ensino Médio .....	R\$ 1.572.500,00				
364	Ensino Superior.....	R\$ 250.000,00				
365	Ensino Infantil .....	R\$ 7.922.800,00				
366	Educação de Jovens e Adultos.....	R\$ 50.000,00				
367	Educação Especial	R\$ 119.600,00				
392	Difusão Cultural .....	R\$ 1.377.000,00				
452	Serviços Urbanos .....	R\$ 8.160.700,00				
541	Preservação e Conservação Ambiental .....	R\$ 6.424.300,00				
606	Extensão Rural .....	R\$ 119.500,00				
782	Transportes Rodoviários .....	R\$ 789.200,00				
812	Desporto Comunitário .....	R\$ 283.500,00				
999	Reserva de Contingência .....	R\$ 771.550,00	R\$ 77.155.000,00			

### 03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes .....	R\$ 60.942.800,00
Despesas de Capital .....	R\$ 15.440.650,00
Reserva de Contingência .....	R\$ 771.550,00

### 04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01.	PODER LEGISLATIVO .....	R\$ 2.380.000,00
01.01.00	Corpo Legislativo .....	R\$ 2.380.000,00
02.	PODER EXECUTIVO .....	R\$ 70.650.100,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais as dotações contidas nesta lei, nos termos da Constituição Federal a:

I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

IV - Transportar, remanejar ou transferir dotações orçamentárias dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso III os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 06 de Dezembro de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Segunda-feira, 09 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 245

Página 4 de 9

Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

### LEI Nº 2.006/2019 de 06 de Dezembro de 2019.

*“Autoriza o Poder Executivo receber por doação sem encargos imóveis que especifica e dá outras providências”.*

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação sem encargos, das empresas Mettállica Caldeiraria Pesada Ltda. e Mettállica Administração e Comércio de Bens Próprios Ltda., os imóveis a seguir descritos, com o objetivo de abertura de via pública:

I – Proprietário : METTÁLICA CALDEIRARIA PESADA LTDA.

Local : Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto (SP 141) - Bairro Capanema, Canguera ou Porto – Capela do Alto – SP

Área = 2.898,93 m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula nº 103.647 – Gleba B1

Marco inicial: Vértice 4A, situado em ponto comum, confrontando com a Gleba B2 de propriedade de METTÁLICA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO DE BENS PRÓPRIOS LTDA., Gleba B1 de propriedade de METTÁLICA CALDEIRARIA PESADA LTDA. e com área a ser doada.

Vértices, azimutes e distâncias, respectivos: BTU-M-6036/04B, 123°40', 14,14m; 04B/04A, 203°36'24", 111,36m; 4A/4, 122°34'56", 9,11m; 4/5, 203°36'21", 268,64m; 5B7U-M-6033, 317°04', 5,41m; B7U-M-6033/B7U-M-6036, 24°41', 365,73m.

Confrontantes: B7U-M-6036/4B, imóvel da matrícula

nº 101.992 (área remanescente Gleba A); 4B/4A, imóvel da matrícula nº 103.647; 4A/5, imóvel da matrícula nº 103.648; 5/B7U-M-6033, imóvel da matrícula nº 101.992 (área remanescente – Gleba A). Consta na frente do imóvel, ao longo da Rodovia Senador Laurindo dias Minhoto (SP 141), uma faixa não edificante de 15,00m de largura.

II – Proprietário : METTÁLICA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.

Local : Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto (SP 141) - Bairro Capanema, Canguera ou Porto – Capela do Alto – SP

Área = 1.507,88 m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula nº 103.648 – Gleba B2

Marco inicial: Vértice 6, situado em ponto comum da referida rodovia; do imóvel da matrícula nº 103.649 e da área a ser doada.

Vértices, azimutes e distâncias, respectivos: 6/5, 317°04', 5,41m; 23°36'21", 268,64m; 4/4A, 122°34'56", 9,11m; 4A/7A, 203°36'24", 40,49m; 7A/7, 302°34'59", 5,06m; 7/6, 203°36'21", 229,41m.

Confrontantes: 6/5, rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto (SP 141); 5/4A, imóvel da matrícula nº 103.647; 4A/7, imóvel da matrícula nº 103.648; 7A/6, com área a ser doada. Consta na frente do imóvel, ao longo da Rodovia Senador Laurindo dias Minhoto (SP 141), uma faixa não edificante de 15,00m de largura.

III – Proprietário : METTÁLICA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.

Local : Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto (SP 141) - Bairro Capanema, Canguera ou Porto – Capela do Alto – SP

Área = 923,23 m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula nº 103.649 – Gleba B3

Marco inicial: Vértice 11, situado em ponto comum da referida rodovia; do imóvel da matrícula nº 103.650 e do imóvel em questão.

Vértices, azimutes e distâncias, respectivos: 11/6, 317°04', 5,70m; 23°36'21", 229,41m; 7/7A, 122°34'59", 4,05m; 7A/10, 203°36'24", 91,12m; 10/11A, 203°36'21",



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Segunda-feira, 09 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 245

Página 5 de 9

129,76m; 11A/11, 196°36'31", 10,15m.

Confrontantes: 11/6, rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto (SP 141); 6/7A, imóvel da matrícula nº 103.648; 7A/10, imóvel da matrícula nº 103.649; 10/11, imóvel da matrícula nº 103,650. Consta na frente do imóvel, ao longo da Rodovia Senador Laurindo dias Minhoto (SP 141), uma faixa não edificante de 15,00m de largura.

Art. 2º - A área total de 5.330,04 m<sup>2</sup> será recebida sem encargos pelo município de Capela do Alto, ficando os doadores responsabilizados pela execução de obras de infraestrutura urbana na área doada, constituída de implantação de guias e sarjetas, piso intertravado de concreto, ou outra forma aprovada pela municipalidade, executado sob base e sub-base devidamente compactada, execução de calçada em concreto e implantação de iluminação pública, cujas obras deverão ser realizadas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da escritura de doação.

Art. 3º - A área doada nos termos da presente Lei será destinada exclusivamente para abertura de uma via pública, que terá início na Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto (SP 141), atual Rua Pedro Matiussi, seguindo na extensão de 365,73 metros.

Art. 4º - É parte integrante desta Lei, o Levantamento Planimétrico e Memorial Descritivo.

Art. 5º - A via pública de que trata a presente Lei, fica denominado de RUA GABRIEL NOGUEIRA DOS SANTOS.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 06 de Dezembro de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

**L E I Nº 2.007/2019**  
**de 06 de Dezembro de 2019.**

*"Autoriza o Poder Executivo a realizar transferências de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Capela do Alto e dá outras providências".*

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a firmar termo de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Capela do Alto – APAE inscrita no CNPJ sob o nº 60.115.391/0001-11, entidade civil filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com sede a Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60- centro – nesta cidade.

Art. 2º - O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE, com a finalidade de custear as despesas com manutenção e execução do PROJETO APAE EDUCADORA E SOCIAL fundamentada pela Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único - A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de R\$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais), dividido em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 9.967,00 (nove mil novecentos e sessenta e sete reais), e 1 (uma) parcela do valor de R\$ 9.963,00 ( nove mil novecentos e sessenta e três reais) que serão depositadas em conta específica da instituição para o recebimento desse recurso.

Art. 3º - Os recursos a serem repassados para a entidade e destinados para a execução dos planos de trabalho apresentados, serão provenientes de recursos próprios do Município consignados no Orçamento do Exercício 2020 na seguinte dotação orçamentária:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Segunda-feira, 09 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 245

Página 6 de 9

Órgão: 02.09 EDUCAÇÃO

Unidade: 02.09.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 – Educação

Subfunção : 367 – Educação Especial

Programa: 000034 – Subvenção Social - APAE

Atividade: 2034 – Subvenção Social – APAE

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termos Aditivos com a citada entidade para atendimento ao Projeto referido no artigo 2º desta Lei, tudo conforme disposto e fundamentado na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 06 de Dezembro de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

**LEI Nº 2.008/2019**  
**de 06 de Dezembro de 2019.**

*“Autoriza o Poder Executivo a realizar transferências de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Capela do Alto e dá outras providências”.*

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a firmar termo de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Capela do Alto –APAE inscrita no CNPJ sob o nº 60.115.391/0001-11, entidade civil

filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com sede a Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60- centro – nesta cidade.

Art. 2º - O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE, com a finalidade de custear as despesas com manutenção e execução do PROJETO A ARTE DA CONVIVÊNCIA fundamentada pela Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de R\$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais), que serão repassadas conforme cronograma de desembolso apresentado junto ao plano de trabalho que serão depositadas em contas específica da instituição para o recebimento do recurso, conforme fonte de recurso.

Art. 3º - Os recursos a serem repassados para a entidade e destinados para a execução dos planos de trabalho apresentados, serão provenientes de recursos da Proteção Básica da Esfera Federal no Orçamento do Exercício 2020 nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.11 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.11.02 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção : 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0044 – Subvencionar APAE

Atividade: 2034 – Subvenção Social –APAE

Art. 4º - Os recursos para atender ao projeto, serão cobertos com recursos provenientes de repasses da esfera federal, podendo ser suplementado quando houver necessidade de adequação no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 06 de Dezembro de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Segunda-feira, 09 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 245

Página 7 de 9

Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

### LEI Nº 2.009/2019 de 06 de Dezembro de 2019.

*“Autoriza o Poder Executivo a realizar transferências de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Capela do Alto e dá outras providências”.*

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a firmar termo de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Capela do Alto – APAE inscrita no CNPJ sob o nº 60.115.391/0001-11, entidade civil filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com sede a Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60- centro – nesta cidade.

Art. 2º - O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE, com a finalidade de custear as despesas com manutenção e execução do PROJETO OFICINA DO SABER PARA PCD +30 fundamentada pela Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de R\$ 5.359,20 (cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), que serão repassadas conforme cronograma de desembolso apresentado junto ao plano de trabalho que serão depositadas em contas específica da instituição para o recebimento do recurso, conforme fonte de recurso.

Art. 3º - Os recursos a serem repassados para a

entidade e destinados para a execução dos planos de trabalho apresentados, serão provenientes de recursos da Proteção Básica da Esfera Estadual no Orçamento do Exercício 2020 na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.11 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.11.02 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0044 – Subvencionar APAE

Atividade: 2034 – Subvenção Social – APAE

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 06 de Dezembro de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

### Decretos

#### DECRETO Nº 3.059/2019 de 02 de Dezembro de 2019.

*“Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias dentro de uma mesma categoria de programação e dá outras providências”.*

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Art. 4º, Inciso IV, da Lei nº 1.965, de 17 de Dezembro de 2018 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica remanejado no orçamento vigente o valor de R\$ 35.659,00 (trinta e cinco mil seiscientos e cinquenta e nove reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

02 0101 SECRETARIA DE ASSUNTOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Segunda-feira, 09 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 245

Página 8 de 9

JURÍDICOS				3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha:13 7.000,00	02.061.0006.2002.0000	procuradoria		02	0201 GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO			Ficha: 2104.122.0004.2003.0000	manutenção da atividade do gabinete -200,00
02	0201 GABINETE DO PREFEITO			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:20 atividade do gabinete	04.122.0004.2003.0000 200,00	manutenção	da	02	0301 ADMINISTRACAO - EXPEDIENTE
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO			Ficha: 3104.122.0008.2005.0000	manutenção da administração - expediente -100,00
02	0301 ADMINISTRACAO - EXPEDIENTE			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:32 administração - expediente	04.122.0008.2005.0000 100,00	manutenção	da	02	0307 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO			Ficha: 6904.123.0013.2011.0000	manutenção do departamento de finanças -1.409,00
02	0307 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:72 departamento de finanças	04.123.0013.2011.0000 1.409,00	manutenção	do	02	0501 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO			Ficha: 107	15.452.0019.2018.0000 manutenção do departamento de obra -909,00
02	0501 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:10815.452.0019.2018.0000 de obra	3.000,00	manutenção do departamento		Ficha: 109	15.452.0019.2018.0000 manutenção do departamento de obra -274,16
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF
02	0903 ENSINO FUNDAMENTAL			Ficha: 111	15.452.0019.2018.0000 manutenção do departamento de obra -1.816,84
Ficha:25612.361.0034.2035.0000 fundamental	20.000,00	manutenção do ensino		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO			02	0903 ENSINO FUNDAMENTAL
02	1102 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Ficha: 253	12.361.0034.2035.0000 manutenção do ensino fundamental -5.000,00
Ficha:33108.244.0040.2049.0000 assistência social	250,00	manutenção do fundo de assistência social		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO			Ficha: 257	12.361.0034.2035.0000 manutenção do ensino fundamental -15.000,00
Ficha:33208.244.0040.2049.0000 assistência social	2.000,00	manutenção do fundo de assistência social		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO			02	1102 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	1103 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			Ficha: 325	08.244.0040.2049.0000 manutenção do fundo de assistência social -2.000,00
Ficha:34008.244.0041.2051.0000 municipal do idoso	1.700,00	manutenção do fundo		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA			Ficha: 330	08.244.0040.2049.0000 manutenção do fundo de assistência social -250,00
TOTAL.....	R\$ 35.659,00			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
Art. 2º - O valor de R\$ 35.659,00 (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais) remanejado na forma do artigo anterior será coberto através da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:				02	1103 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
02	0101 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS			Ficha: 341	08.244.0041.2051.0000 manutenção do fundo municipal do idoso -1.000,00
Ficha: -7.000,00	1502.061.0006.2002.0000	procuradoria		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
				Ficha: 344	08.244.0041.2051.0000 manutenção do fundo municipal do idoso -700,00
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
				TOTAL.....	R\$ - 35.659,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Segunda-feira, 09 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 245

Página 9 de 9

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 02 de Dezembro de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

### DECRETO Nº 3.060/2019 de 06 de Dezembro de 2019.

*“Suspende o expediente repartições públicas municipais no dia 23, 24, 30 e 31 de Dezembro de 2019 e dá outras providências”.*

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proximidade das festividades Natalinas e Ano Novo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suspensos os expedientes nas repartições públicas municipais nos dias 23, 24, 30 e 31 de Dezembro de 2019.

Parágrafo Único – As atividades essenciais de saúde e limpeza pública manterão os serviços de suas atividades nesses dias, de forma a não interromper o seu funcionamento, competindo aos secretários ou diretores editar instruções sobre horário a ser observado, bem como promover a organização das escalas e dos plantões.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 06 de Dezembro de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

### Licitações e Contratos

### Ratificação

Processo Administrativo nº 213/2019

Dispensa 108/2019

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 24 Inciso II da lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à DP de licitação para aluguel de veículos Van e Ônibus para transporte interno dentro do Município dos componentes das equipes do projeto Bandeira Científica em Capela do Alto.

Capela do Alto, 06 de Dezembro de 2019.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 212/2019

Dispensa 109/2019

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 24 Inciso II da lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à DP de Licitação para contratação de empresa especializada para: decoração e montagem da “casa do Papai Noel” localizada no coreto da Praça da Matriz.

Capela do Alto, 06 de Dezembro de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES - Prefeito Municipal